

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

Esplanada dos Ministérios Bloco "D" - Edifício Sede, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900
Telefone: (61) 3276-4802

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.001586/2018-56

Unidade Gestora: 130149

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão autônomo integrante da estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0094-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.818-900, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. **CLÁUDIA PEREIRA CUNHA**, Diretora de Administração e Finanças, nomeada pela Portaria MAPA nº 1.518, de 9 de abril de 2019, publicada no DOU de 10 de abril de 2019, com competência delegada pela Portaria MAPA nº 74, de 28 de junho de 2019, publicada na Seção 1 do DOU de 1º de julho de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1500834, e a sociedade empresária **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada em Brasília/DF, no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco A, Sala 738, Edifício Victória Office Tower, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº [REDACTED] expedida pela DETRAN/DF, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.001586/2018-56, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, do Pregão nº 11/2018 e do Contrato nº 2/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário, prorroga-se o prazo de deste por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 11/02/2021 e final em 11/02/2022, ou até que se conclua a devolução definitiva do atual edifício sede do Serviço Florestal Brasileiro ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

1.2. Em caso de término do Contrato antes dos 12 (doze) meses, a empresa deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para a prorrogação do Contrato nº 02/2019, fica estabelecido o valor total da contratação para 12 (doze) meses, no montante de R\$ 556.162,47 (quinientos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: **130149**

Gestão: **00001**

Ação orçamentária: **2000**

Plano Orçamentário (PO): **0000**

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): **174110**

Plano Interno (PI): **DAF**

Grupo Natureza de Despesa (GND): **3**

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO CONTRATANTE

4.1. Fica alterado o endereço do CONTRATANTE para Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 27.308,12 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais e doze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, nas mesmas condições estipuladas na Cláusula Oitava do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Ressalva-se o direito da CONTRATADA à repactuação, a ser oportunamente processada após a apresentação e análise dos documentos necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas das demais cláusulas do contrato ora aditado, não alteradas e que não colidam com este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial da União por extrato, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente entre as partes.

Brasília, 30 de dezembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
CLÁUDIA PEREIRA CUNHA

(Assinado eletronicamente)
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO

Testemunhas:

(Assinado eletronicamente)
Janderson Gonçalves de Lima
CPF: 864.608.621-68

(Assinado eletronicamente)
João Henrique da Silva Vaz Barreto
CPF: 997.490.411-00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Cunha, Diretora de Administração e Finanças**, em 30/12/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Gonçalves de Lima, Testemunha**, em 30/12/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique da Silva Vaz Barreto, Testemunha**, em 30/12/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155020** e o código CRC **DC105F54**.